



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.618, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o uso, pelos Permissionários do Serviço de Táxi, da bandeira II, no período que especifica.

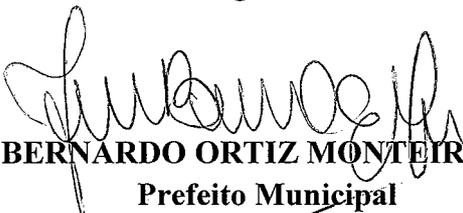
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 70.437/2019.

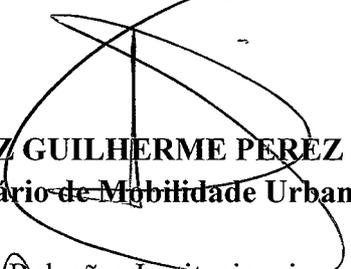
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso pelos Permissionários do Serviço de Táxi, da bandeira II, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia 1º até o dia 31 de dezembro de 2019.

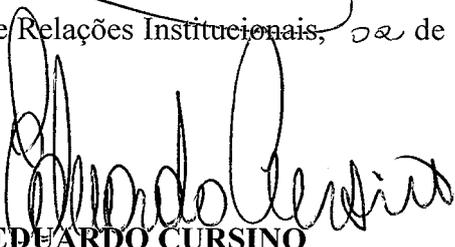
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, *02 de novembro* de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


LUIZ GUILHERME PEREZ
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, *02 de novembro* de 2019.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo